

## POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

**POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	2 de 9

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETIVO .....	3
2.	RISCOS .....	3
3.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	3
4.	GLOSSÁRIO DE TERMOS .....	3
5.	DIRETRIZES .....	5
6.	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES.....	8
7.	CASOS OMISSOS .....	8
8.	REFERÊNCIAS .....	9

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	3 de 9

## 1. OBJETIVO

**1.1.** Estabelecer diretrizes a serem adotadas nos processos de aquisição de bens e serviços com segurança operacional e jurídica.

## 2. RISCOS

**2.1.** A implantação das diretrizes contidas nesta Política reduz a possibilidade de materialização dos riscos de perda financeira e prejuízos à reputação da Eletros-Saúde decorrentes de:

- a. Autuações do Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar e ações trabalhistas decorrentes da responsabilidade subsidiárias da Eletros-Saúde nos encargos trabalhistas e previdenciários;
- b. Contratação de empresas com baixa qualificação;
- c. Falta de monitoramento dos contratos;
- d. Compras com valores acima do praticado no mercado;
- e. Risco de fraude e corrupção;
- f. Despesas não necessárias ou em excesso.

## 3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

**3.1.** As diretrizes aqui estabelecidas devem ser seguidas por todos os Conselheiros, Diretor Presidente e Empregados em todos os níveis hierárquicos da Eletros-Saúde, nos processos de aquisição de bens e serviços.

**3.2.** Esta Política deve ser revisada sempre que houver alteração na orientação estratégica, no processo operacional ou na legislação na qual tenha sido referenciada.

## 4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

Para fins da presente Política aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	4 de 9

**4.1. AVALIAÇÃO:** ato praticado pelo responsável técnico de verificação da adequação das características do fornecimento de bens e serviços às respectivas especificações contratuais.

**4.2. BENS:** objetos, artigos, artefatos adquiridos para instalação nas dependências da operadora ou para consumo dos empregados, Diretor Presidente e Conselheiros na realização as suas atividades funcionais.

**4.3. COMPRAS:** aquisição de bens e/ou serviços necessários a operacionalidade das atividades da Eletros-Saúde.

**4.4. FORNECEDOR:** terceiros, pessoa física ou jurídica, os quais entregam bens mediante compra ou serviços mediante contratação.

**4.5. GRAU DE PARENTESCO:** é a relação que une duas ou mais pessoas por vínculos de sangue (parentesco consanguíneo) ou sociais (parentesco por afinidade), e inclui: cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), pai, mãe, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a), avô(ó), sogro(a), genro, nora, neto(a), cônjuge de neto(a), primo(a), tio(a).

**4.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** empregado da área demandante responsável por solicitar início do processo de aquisição de bens ou serviços, efetuar a avaliação e atestar a conformidade da entrega dos bens e/ou serviços contratados.

**4.7. SERVIÇOS:** toda atividade desenvolvida por terceiros contratados, pessoa física ou jurídica necessária à operacionalização das atividades da Eletros-Saúde e que não assumem a forma de um material, tais como: prestação de serviços médicos e odontológicos, conserto, instalação, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, serviços técnicos especializados, produção de eventos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

**4.8. SERVIÇOS EVENTUAIS:** são serviços de caráter esporádico e temporário, tais como cópia, pintura, *coffee break*, entre outros, desde que o pagamento não ultrapasse o valor definido no item 5.1.8 "a" ou se refira ao fracionamento de um mesmo serviço.

**4.9. SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO:** são serviços relacionados a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	5 de 9

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

**4.10. URGÊNCIA:** garantia de atendimento aos beneficiários em atendimento à legislação; demandas judiciais; demandas relacionadas à pandemia; imediata necessidade de aquisição de bens e/ou serviços com objetivo de evitar prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, obras, serviços e equipamentos, decorrentes de situações imprevistas.

**4.11. USUÁRIO:** empregado ou área de negócio para o qual será destinado o bem e/ou o serviço.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Aquisição de bens e serviços

**5.1.1.** O processo de aquisição de bens e serviços deve prezar pelos princípios de transparência, economicidade e prestação de contas.

**5.1.2.** Todos os fornecedores ou prestadores de serviço devem apresentar as documentações solicitadas e sofrerão periódicas atualizações quanto a sua avaliação técnica.

**5.1.3.** O pedido de aquisição de bens e serviços deve ser formalmente autorizado, observadas as definições contidas na Política de Alçadas, e deve levar em consideração a disponibilidade orçamentária.

**5.1.4.** A concorrência deve ser promovida em condições de iguais oportunidades entre os fornecedores. É obrigatória a pesquisa de preços, obtendo-se no mínimo 3 (três) cotações e os fornecedores devem ser selecionados e convidados, dentre interessados do ramo pertinente ao seu objeto.

**5.1.4.1.** Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo Diretor Presidente, observado os limites definidos na Política de Alçadas, poderá ser admitida a pesquisa com menos de 3 (três) cotações, desde que esgotadas as possibilidades de obtenção das mesmas.

**5.1.5.** A busca por oportunidades de redução de custos deve ser constantemente perseguida com a adoção de práticas de planejamento, condução e controle das aquisições com a possibilidade de ganhos de escala e sinergia entre as demandas das áreas internas.

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	6 de 9

**5.1.6.** Na seleção de fornecedor devem ser analisados e ponderados os custos, a qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega e de pagamento, garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, entre outros aspectos considerados relevantes. Sempre que possível deve se buscar fornecedores que implementem boas práticas sociais e ambientais.

**5.1.7.** A contratação deve ser precedida de cotação de preços, como forma de selecionar a proposta mais vantajosa para a Eletros-Saúde, exceto nos casos de dispensa.

**5.1.8.** Pode ser dispensada a cotação de preços nas seguintes situações excepcionais:

- a. **por valor inferior:** aquisição de bens e serviços com total inferior a 2 (dois) salários mínimos. O teto limitador citado corresponde a contratação como um todo, sendo vedado, portanto, parcelamento ou fracionamento, cujo valor individual atinja o teto estabelecido.
- b. **por exclusividade:** quando o bem ou serviço for considerado de fornecimento exclusivo, a exemplo do fornecimento de energia elétrica, água, gás, quando é totalmente inviável a execução da competição.
- c. **por especialidade:** para a contratação de serviço profissional técnico especializado, notadamente, de profissional ou empresa com notória especialização, ou seja, aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, estudos, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

**5.1.9.** A dispensa em todos os casos acima deve ser autorizada e fundamentada com a documentação detalhada e justificativa dos motivos para essa escolha.

**5.1.10.** Os fornecedores pessoa física ou jurídica devem ser pessoas idôneas e possuir comprovada capacidade técnica e/ou administrativa, para assunção das responsabilidades contratuais.

**5.1.11.** Para aquisição de serviços, exceto no caso de serviços eventuais e urgência, deve ser elaborado instrumento contratual.

**5.1.12.** O início das atividades dos prestadores de serviço deve ser vinculado à formalização da contratação dos serviços.

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	7 de 9

**5.1.13.** A confidencialidade dos dados pessoais dos sócios e/ou dirigentes e as informações técnicas/comerciais do processo de aquisição de bem ou serviço deve ser assegurada.

## **5.2. Restrições Administrativas**

**5.2.1.** É vedada a aquisição de bens e serviços com fornecedor que tenha grau de parentesco (definição glossário) com empregados, Diretor Presidente e Conselheiros da Eletros-Saúde.

**5.2.2.** É vedada a contratação de serviços de empregados ou membros de órgão estatutário da Eletros-Saúde e de fornecedor(es) cujo dirigente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, seja empregado(a) ou membro de órgão estatutário da Eletros-Saúde.

**5.2.3.** A contratação de ex-empregados para a prestação de serviços deve ser previamente autorizada e somente será admitida se os membros se apresentarem na forma de empresa regularmente constituída e após terem cumprido o prazo de afastamento das atividades laborais de no mínimo 6 (seis) meses a contar da ata de cessação do vínculo empregatício com a Eletros-Saúde.

**5.2.4.** Nenhum tipo de pagamento pela aquisição de bens ou serviços poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, exceto os casos no caso de serviços eventuais e urgência tratados nesta política.

**5.2.5.** O prestador de serviço não poderá em nenhuma hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços. Em casos excepcionais, e somente mediante prévia autorização, será admitida a subcontratação, desde que a mão de obra pertencente à prestadora de serviço contratada pela Eletros-Saúde seja, no mínimo 2/3 da totalidade da mão de obra utilizada na consecução dos serviços contratados.

## **5.3. Gestão de Fornecedores**

**5.3.1.** A relação contratual deve ser submetida aos mecanismos de controle e acompanhamento quanto ao cumprimento dos contratos, procedimentos de monitoramento dos serviços e de pagamento para que os objetivos estabelecidos sejam integralmente cumpridos.

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	8 de 9

**5.3.2.** Dependendo da natureza dos serviços contratados, prestação dos mesmos poderá ser desenvolvida nas instalações físicas da Eletros-Saúde e devem ser acompanhados por um preposto da operadora.

## 6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

### 6.1. Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde - CDES

**6.1.1.** Aprovar esta Política e suas revisões.

**6.1.2.** Analisar e deliberar quanto a casos omissos e exceções a esta Política.

**6.1.3.** Aprovar a contratação de auditoria independente.

**6.1.4.** Autorizar no âmbito de sua competência a aquisição de bens e/ou serviços de acordo com a Política de Alçadas.

### 6.2. Diretoria Executiva da Eletros-Saúde - DEES

**6.2.1.** Aprovar e dar conhecimento ao Conselho Deliberativo das normas derivadas desta Política.

**6.2.2.** Propor revisões nesta Política e encaminhá-la para aprovação do Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância dos princípios e diretrizes estabelecidos em todas as suas decisões.

**6.2.3.** Autorizar no âmbito de sua competência, definida na Política de Alçadas, a aquisição de bens e/ou serviços, com ou sem cotação de preços conforme exceções descritas no item 5.1.8.

## 7. CASOS OMISSOS

**7.1.** Os casos omissos referentes a esta Política devem ser analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde para deliberação.



## POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT-2	CORPORATIVA	9 de 9

**8. REFERÊNCIAS**

- 8.1.** Constituição Federal;
- 8.2.** Lei nº 9.613/98;
- 8.3.** Lei nº 9.656/98;
- 8.4.** Lei nº 13.429/17;
- 8.5.** Estatuto Social da Eletros-Saúde;
- 8.6.** Código de Ética da Eletros-Saúde;
- 8.7.** Política de Alçadas.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da ELETROS-SAÚDE, em sua 5ª Reunião, de 21/09/2022.